



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

1185345/2017
17/10/2017
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº 1185345/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12030/2005/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de poço tubular	PA COPAM: 19105/2017	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída para deferimento
--	--------------------------------	--

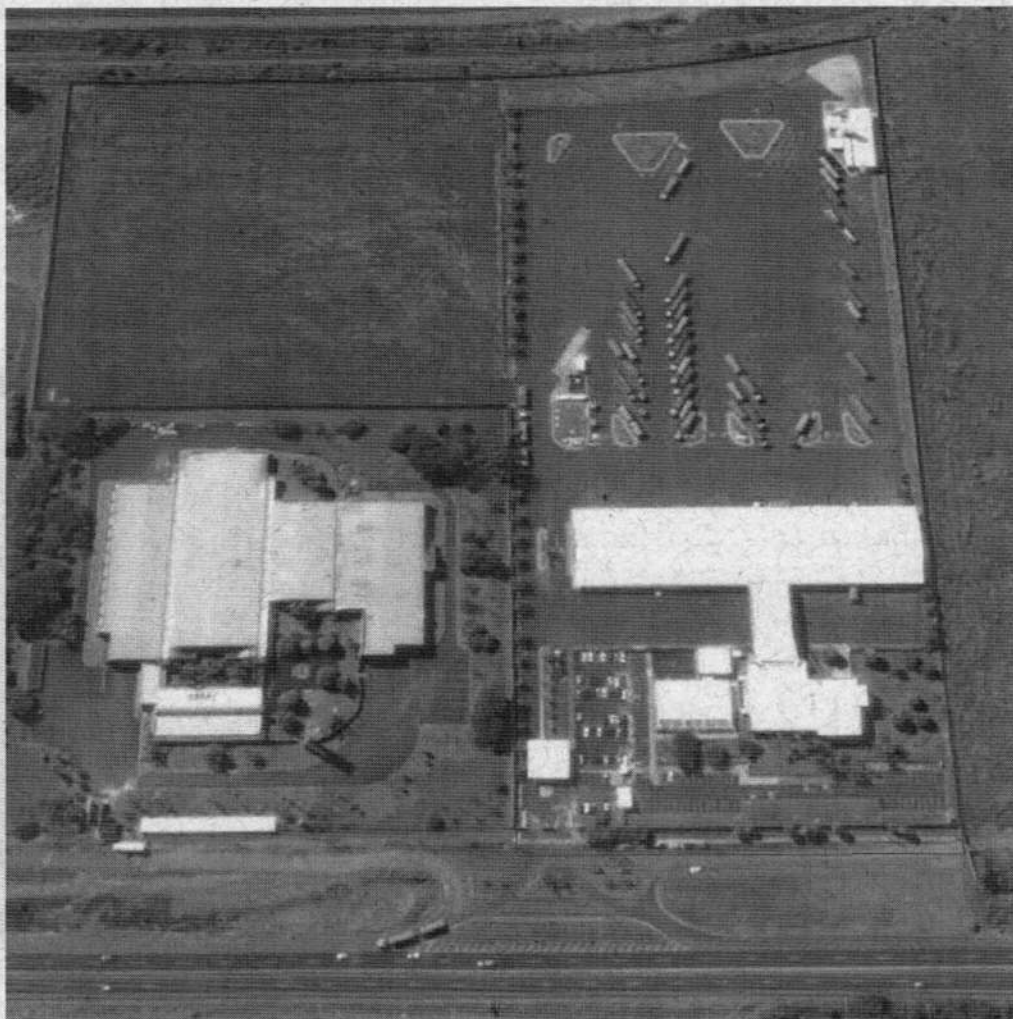
EMPREENDEDOR: COCAL CEREAIS LTDA	CNPJ: 25.650.383/0006-89	
EMPREENHIMENTO: COCAL TRANSPORTES	CNPJ: 25.650.383/0006-89	
MUNICÍPIO(S): UBERLÂNDIA	ZONA: URBANO	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18° 55' 58" LONG/X 48° 13' 05"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN2	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI SUB-BACIA: RIO UBERABINHA	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (210 m³)	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA		REGISTRO: 43.348/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143024/2017		DATA: 05/10/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Renovação da Licença de Operação do Empreendimento COCAL CEREAIS LTDA/ COCAL TRANSPORTES, que está situado na Rodovia BR 050, nº 3333, Bairro Segismundo Pereira no município de Uberlândia.



GOOGLE Earth 2017 – área da empresa delimitada em vermelho.

A LOC do empreendimento, certificado de LOC nº 077/2013, foi concedida em 12/07/2013 na 101ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 12/07/2017 para uma capacidade de armazenagem de 210 m³. Ressalta-se que o empreendedor faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº. 17/1996, vez que entregou toda documentação contida no FOB 205 (duzentos e cinco) dias antes do vencimento.

O processo para a Renovação da Licença de Operação teve início em 26/10/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o





Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1233640/2016. Em 19/12/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 05.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 05/10/2017, conforme auto de fiscalização Nº 143024/2017.

PT 12030/2006

DOC 1185345/2017



PÁG 558

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento COCAL CEREAIS LTDA - COCAL TRANSPORTES exerce a atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos automotivos, para sua frota própria de caminhões de transporte de cargas. O empreendimento está instalado em uma área de 100.743,22 m² e conta com uma área construída de 8.249,81 m², onde também exerce as atividades administrativas e manutenção dos veículos (oficina, borracharia, troca de óleo, lavagem, etc).

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 04 (quatro) tanques plenos, sendo: 03 (três) tanques de 60 m³ e 01 (um) tanque de 30 m³, perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 210 m³ de combustível e 03 (três) filtros prensa de óleo diesel. A descarga é realizada a distancia em local com piso em concreto polido, canaletas na extremidade e ligada a CSAO, os tanques são dotados de respiros com válvula de pressão e vácuo nas extremidades.

A área de abastecimento é composta por 06 (seis) bombas eletrônicas; pista de abastecimento em concreto polido, com canaletas nas extremidades ligadas na CSAO, sob cobertura metálica; 05 (cinco) valas para lubrificação dos caminhões; estação de lubrificação; tanques container de 1 m³ acoplados a bombas específicas para ARLA 32 e tanque para armazenamento de óleo queimado até sua destinação.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 - 2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.



Os componentes de proteção e controle instalados no posto são: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), tanques parede dupla com monitoramento intersticial, CSAO, câmara de acesso a boca de visita dos tanques, canaletas, descarga selada com câmara de contenção e válvula antitransbordamento. Foram apresentados os testes de estanqueidade, realizados em 10/08/2015 e com validade até 10/08/2020 para os tanques/linhas, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas instalados e em operação.

O empreendimento possui lavador de caminhão, composto por pista com vala e cobertura metálica, canaleta de contenção ligada a CSAO, ETE (físico/químico) e reuso da água no próprio lavador. Os resíduos provenientes (borras, lamas, óleo, etc) são recolhidos armazenados até sua destinação.

Os resíduos classe 1 gerados na atividade são recolhidos em bombonas/tambores e armazenados em local próprio até a destinação a empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica proveniente das instalações (administração, sanitários, etc) são destinados a coleta municipal.

O empreendimento opera em 02 (dois) turnos e possui 323 funcionários entre operacional e administrativo.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, processo de renovação de portaria nº 19105/2017 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, uma vez que esta em área urbana.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários e efluentes oleosos.

Medida Mitigadora:

Os efluentes de drenagem oleosa são direcionados para o sistema de CSAO (pista, descarga, etc.) e retidos para posterior destinação como resíduo classe 1. No lavador os efluentes oleosos são direcionados para o sistema de CSAO, passam pela ETE e retorna para uso no próprio lavador. Os efluentes domésticos/sanitários são recolhidos e direcionados ao sistema de coleta pública.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1, resíduos de característica doméstica (escritórios, sanitários, etc.) e resíduos recicláveis.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de CSAO, bem como resíduos contaminados por óleo e/ou graxa, são coletados em tambores/bombonas e armazenados em local próprio até a destinação final a empresas especializadas. Os resíduos de características domésticas (escritórios, sanitários, etc.) são recolhidos e destinados a coleta pública. Os resíduos de plástico, papelão, etc. são destinados a empresas de reciclagem.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.





Medida Mitigadora:

O empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO, válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque) e tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. É realizado o teste de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em norma vigente.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo é orientado com estudos de RCA e PCA.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

1	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a serem elaborados pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs.: Para empreendimentos existentes com SASC instalado há cinco anos ou menos, a periodicidade será aplicável a partir do quinto ano, a contar da data de sua instalação.</i>	Durante a vigência da LO.
---	--	---------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolo R0361163/2016 o teste de estanqueidade dos tanques/linhas instalados, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas em operação.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo

2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos). <i>Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão</i>	Semestralmente.
---	--	-----------------





	<i>estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	
--	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R0018375/2014, R0031633/2014, R0060306/2014, R114748/2014, R153438/2014, R188566/2014, R0213962/2014, R234143/2014, R0263768/2014, R0292276/2014, R0292282/2014, R0336507/2014, R0352426/2014, R0015977/2015, R482/2015, R0189151/2015, R321211/2015, R0347114/2015, R0379986/2015, R0400361/2015, R0424563/2015, R0477514/2015, R0493808/2015, R0198330/2016, R0280428/2016, R0280403/2016, R0344163/2016, R0344157/2016, R0077510/2017, R0086985/2017, R0145576/2017, R0171155/2017, R0213950/2017, R0235797/2017, R0238634/2017, R0243965/2017, que demonstram a destinação correta dos resíduos gerados no desenvolvimento da atividade a empresas especializadas, sendo os resíduos recicláveis, os pneus, as baterias, o óleo usado, resíduos classe I, lonas de freio, etc.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

3	Proceder regularmente limpeza da caixa separadora de água e óleo, canaletas e demais equipamentos de drenagem oleosa, de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LO.
---	---	--

Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado que a limpeza e manutenção das estruturas estavam adequadas.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LO.
---	---	---------------------------

Durante a validade da licença não houve troca ou instalação de novos equipamentos..

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida



5	Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da LO.
---	--	---------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolo R0025316/2017 os certificados de treinamento e segurança realizados.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo

6	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº 10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Complementar 017/1991 da Prefeitura Municipal de Uberlândia (considerar sempre os parâmetros mais restritivos). <i>Obs: Ações corretivas deverão ser realizadas quando pertinentes</i>	Anualmente, durante a vigência da Licença
---	---	---

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolos R0292296/2014, R04000353/2015 R0025316/2017, onde atestam que os níveis de ruído estão dentro dos limites exceto no ponto 06 em período vespertino que sofre interferência do trânsito de veículos na BR 050 que faz confrontação ao empreendimento.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo

7	Efetuar obras de melhorias destinadas a mitigar os impactos, que poderão ser causados na saída do sistema de drenagem de águas pluviais existente no empreendimento.	90 dias
---	--	---------

Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado que o entorno do empreendimento não apresenta lançamento de drenagem pluvial e nem processos erosivos. O pátio do empreendimento é dotado de sistema de drenagem pluvial com lançamento em rede pública localizada na rua em frente ao empreendimento.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida





8	Informar a este órgão sobre qualquer alteração nos equipamentos, sistemas de controle, no projeto original, no sistema produtivo e/ou fatos atípicos relacionados ao empreendimento.	Durante a Vigência da Licença
---	--	-------------------------------

Durante a validade da licença não houve troca ou instalação de novos equipamentos.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

9	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
---	--	-------------------------------

Resíduos sólidos

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R0018375/2014, R0031633/2014, R0060306/2014, R114748/2014, R153438/2014, R188566/2014, R0213962/2014, R234143/2014, R0263768/2014, R0292276/2014, R0292282/2014, R0336507/2014, R0352426/2014, R0015977/2015, R482/2015, R0189151/2015, R321211/2015, R0347114/2015, R0379986/2015, R0400361/2015, R0424563/2015, R0477514/2015, R0493808/2015, R0198330/2016, R0280428/2016, R0280403/2016, R0344163/2016, R0344157/2016, R0077510/2017, R0086985/2017, R0145576/2017, R0171155/2017, R0213950/2017, R0235797/2017, R0238634/2017, R0243965/2017, que demonstram a destinação correta dos resíduos gerados no desenvolvimento da atividade a empresas especializadas, sendo os resíduos recicláveis, os pneus, as baterias, o óleo usado, resíduos classe I, lonas de freio, etc.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

DT 12030/2006

DOC:1185345/2017



PÁG.564

Efluentes atmosféricos

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R0214137/2014, R0400336/2015 e R0361170/2016, os monitoramentos realizados nos veículos movidos a óleo diesel, próprios ou terceirizados, atestando a situação regular dos veículos.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

A COCAL CEREALIS LTDA/COCAL TRANSPORTES possui mecanismos de controle ambiental necessários para mitigar, controlar ou eliminar os impactos ambientais que possam



surgir no desempenho da atividade. As análises das condicionantes aliada a vistoria realizada demonstram resultados satisfatórios no tocante ambiental. Documentos, anexos ao processo, atestam a estanqueidade do SASC, eficiência do tratamento e destinação dos efluentes industriais, os resíduos sólidos, sejam eles, perigosos (classe I) ou domésticos (Classe II) estão sendo acondicionados, armazenados, coletados e dispostos de forma adequada. Os treinamentos exigidos estão sendo realizados. O empreendimento possui AVCB emitido e em validade. O registro na ANP se encontra ativo.

Apesar das condicionantes terem sido protocoladas fora do prazo, motivo pelo qual será lavrado o respectivo auto de infração, os acompanhamentos foram realizados pela empresa. Portanto podemos concluir que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento no desenvolvimento da atividade.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento COCAL CEREAIS LTDA/COCAL TRANSPORTES para a atividade de "POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (210 m³)", no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, ouvida a Câmara



Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) COCAL CEREAIS LTDA/ COCAL TRANSPORTES.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) COCAL CEREAIS LTDA/ COCAL TRANSPORTES.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) COCAL CEREAIS LTDA/ COCAL TRANSPORTES.





ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: COCAL CEREAIS LTDA

Empreendimento: COCAL TRANSPORTES

CNPJ: 25.650.383/0006-89

Municípios: UBERLÂNDIA/MG

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 12030/2005/005/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo de instalação com ART do profissional do sistema de monitoramento eletrônico dos SUMP's de bomba e SUMP's de filtro.	120 dias
02	Apresentar relatório fotográfico da instalação da contenção e cobertura na área de filtros de diesel.	120 dias
03	Apresentar cópia do AVCB renovado. Obs.: O AVCB deverá estar em validade durante a vigência da licença.	24/06/2018
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva





07

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:¹ Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs.:² - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:³ Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:⁴ Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017.

Obs.:⁵ -Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

PT. 12030/2005

DOC 1185345/2017



PÁG 568



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: COCAL CEREAIS LTDA

Empreendimento: COCAL TRANSPORTES

CNPJ: 25.650.383/0006-89

Municípios: UBERLÂNDIA/MG

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 12030/2005/005/2017

Validade: 10 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			O b s (*) *
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

DOC:1185345/2017





Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Promover **anualmente** durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

Relatórios: Enviar **anualmente**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: COCAL CEREAIS LTDA
Empreendimento: COCAL TRANSPORTES
CNPJ: 25.650.383/0006-89
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 12030/2005/005/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Área dos tanques



Foto 02. Pista de abastecimento



Foto 03. Coleta dos resíduos na empresa

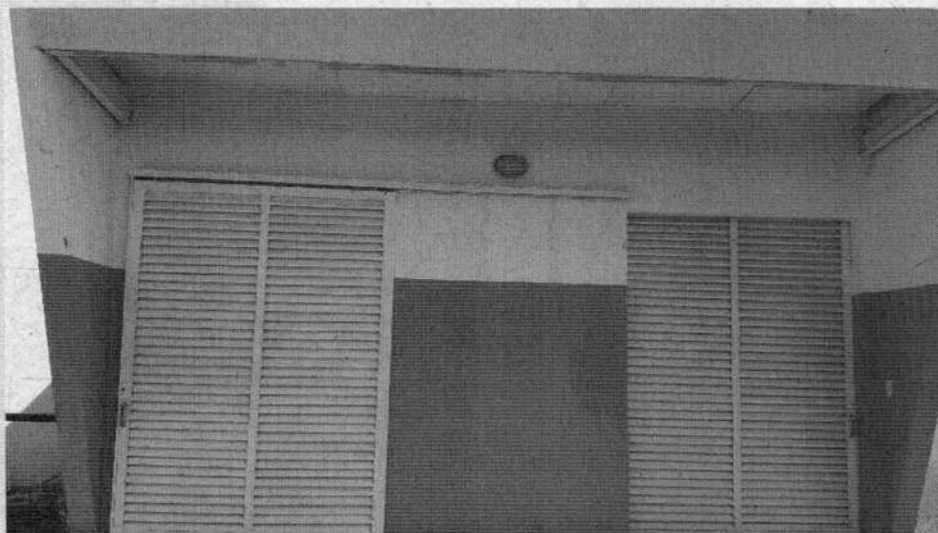


Foto 04. Depósito de resíduos classe I



